



Medidas tributárias para uma economia de baixo carbono

Apresentação preparada para o Seminário Política Tributária e Sustentabilidade: Uma plataforma para a nova economia

Bernard Appy

29 de outubro de 2013

- ▶ LCA Consultores e E2 Economia.Estratégia foram procurados pelo IPAM para propor medidas tributárias que estimulassem a restauração e recuperação de florestas
 - Perfil tributário dos agricultores e perfil das empresas envolvidas na cadeia de restauração florestal dificultam a adoção de medidas de desoneração mais efetiva
 - Relação custo/benefício é importante na definição das medidas
 - Avaliação é que, paralelamente a medidas de desoneração, seria importante encontrar formas de subvencionar a atividade de restauração florestal
- ▶ Propostas resultantes do trabalho da LCA/E2
 - Criação de uma CIDE-Carbono, cujos recursos seriam aplicados prioritariamente em recuperação de florestas
 - Desoneração da Madeira Nativa da Amazônia
 - Desoneração do arame farpado
 - Apoio à proposta do Imposto de Renda Ecológico

► Medidas propostas

- CIDE Carbono
- Desoneração da madeira nativa
- Desoneração do arame farpado
- IR Ecológico



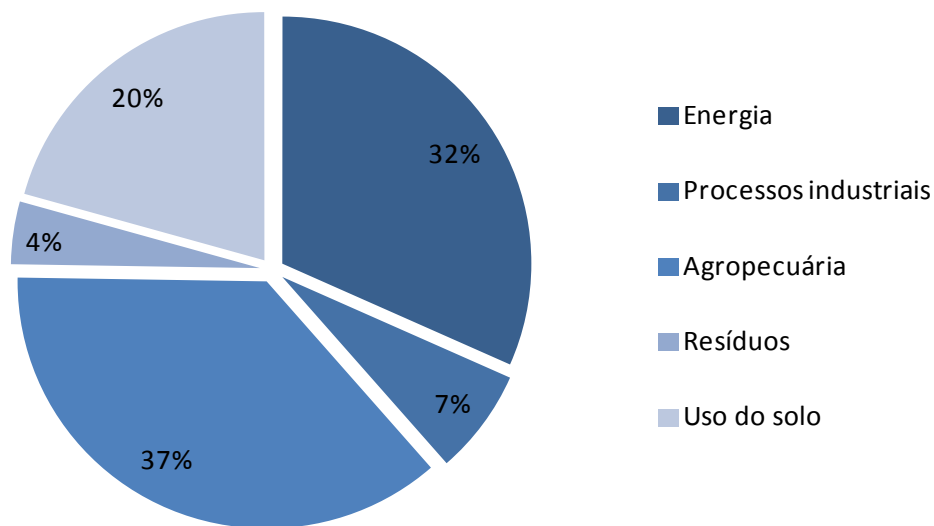
► Medidas propostas

- CIDE Carbono
- Desoneração da madeira nativa
- Desoneração do arame farpado
- IR Ecológico



- ▶ Base de incidência
 - Combustíveis fósseis
 - Abate tardio de reses bovinas
 - Eventualmente, em um segundo momento, descumprimento de metas de redução de emissões de gases de efeito estufa
- ▶ Em 2010, as emissões corresponderam a 1,2 bilhão de toneladas de CO₂ equivalente

Emissões - 2010



► Incidência sobre combustíveis fósseis

- Incidência sobre todos os tipos de combustíveis fósseis (derivados do petróleo, gás natural, carvão)
- Incidência em apenas um ponto da cadeia de produção/importação ou venda
- Proposta: iniciar com incidência de R\$ 3,00 por ton de CO₂ equivalente
 - Valor é bem inferior ao cobrado por países que possuem Carbon Tax

Exemplos de países que adotam Carbon tax

País	Alíquota
Austrália	US\$ 23,78 por tonelada de CO ₂ , com crescimento 2,5% a.a.
Canadá (British Columbia)	US\$ 28,64 por tonelada de CO ₂
Canadá (Quebec)	US\$ 3,20 por tonelada de CO ₂
Dinamarca	US\$ 16,41 por tonelada de CO ₂
Finlândia	US\$ 30 por tonelada de CO ₂
Irlanda	US\$ 26,17 por tonelada de CO ₂
Noruega	US\$ 15,93 - US\$ 61,76 por tonelada de CO ₂
Países Baixos	US\$ 20 por tonelada de CO ₂
Suécia	Padrão: US\$ 104,83 por tonelada de CO ₂ Indústria: US\$ 23,04 por tonelada de CO ₂
Suíça	US\$ 34,20 por tonelada de CO ₂

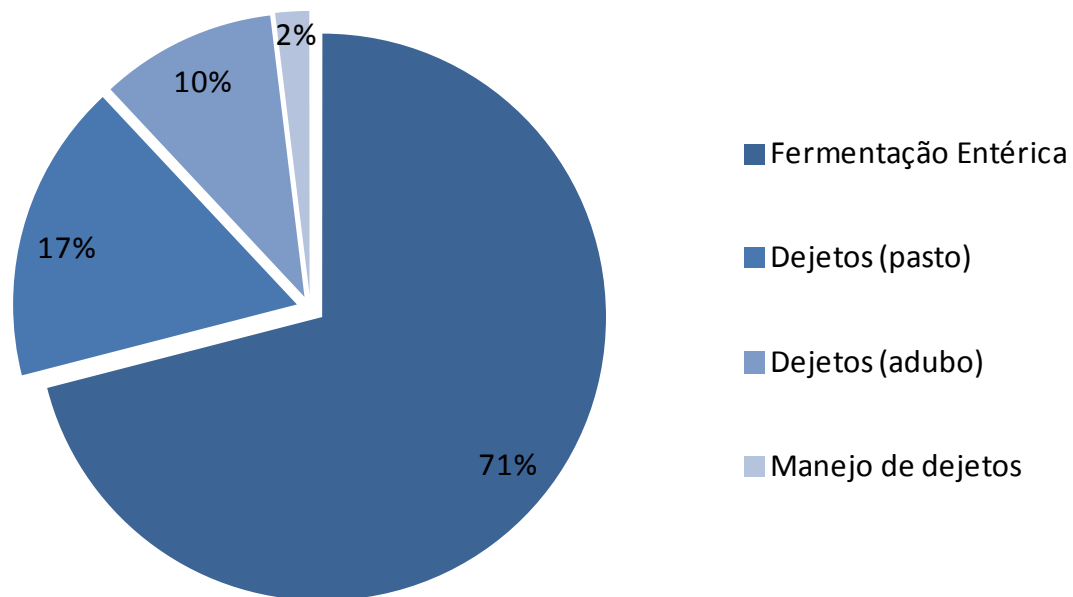
► Incidência sobre combustíveis fósseis

- No caso de haver incidência da CIDE-Combustíveis, valor pago a título de CIDE-Carbono seria deduzido do valor devido de CIDE-Combustíveis
- Caso o produto tributado não seja utilizado como combustível (não emitindo CO₂), haveria ressarcimento do valor arrecadado
- Receita total prevista: R\$ 1,3 bilhão (em valores de 2013)
- Impacto estimado sobre preço dos produtos ao consumidor: 0,37% por litro de óleo diesel e 0,26% por litro de gasolina

► Incidência sobre o abate tardio de bovinos

- No total, o gado é responsável pela emissão de 336,8 milhões de toneladas de CO₂ equivalente, 77% das emissões da agropecuária, ou 28% das emissões totais do país em 2010.

Emissões - gado (2010)



► Incidência sobre o abate tardio de bovinos

- Há uma clara correlação entre qualidade do pasto, idade de abate e emissão de gases de efeito estufa (GEE)

Características zootécnicas

Abate	48 meses	36 meses	24 meses	20 meses
Pastagens	Degradadas	nominais	manejadas	manejadas
Dieta	pasto	pasto + sal	pasto + complementos	pasto + confinamento
Lotação	0.5 animal /ha	1.0 animal /ha	1.7 animal /ha	2.2 animais /ha

► Incidência sobre o abate tardio de bovinos

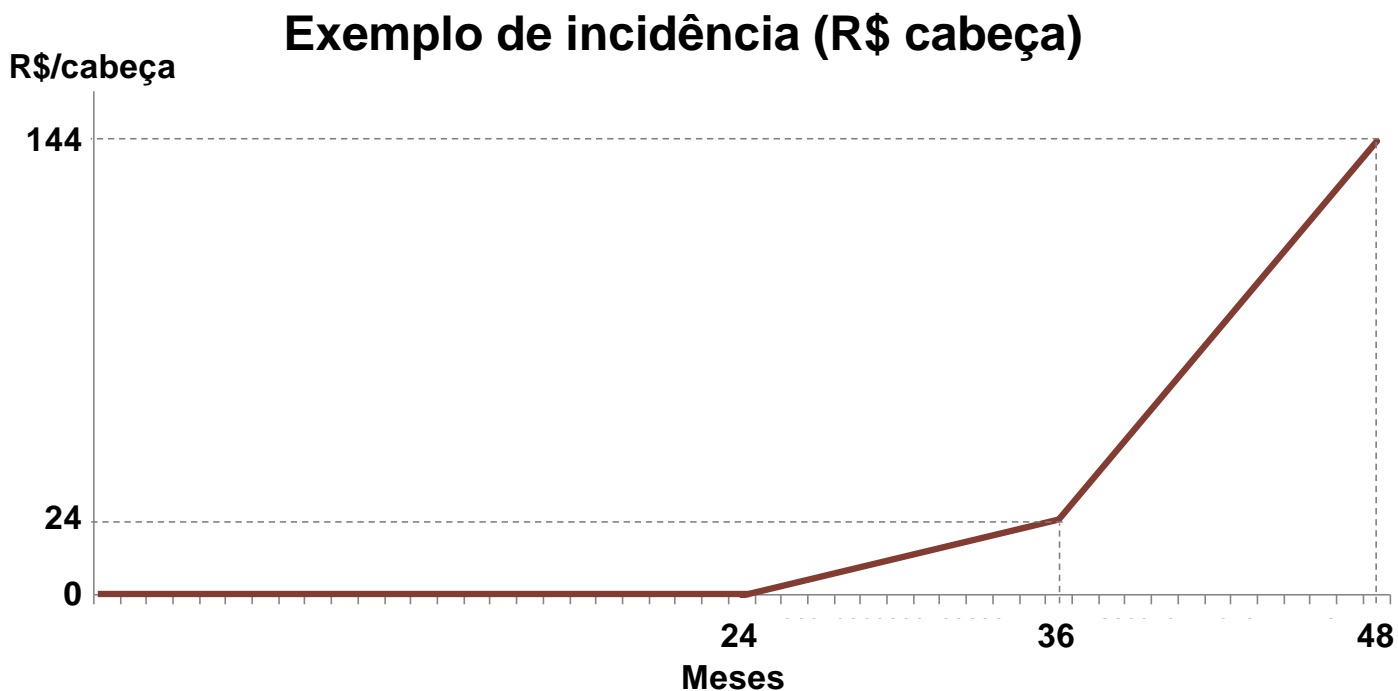
- Considerando-se, além das emissões associadas ao animal, também as emissões (ou sequestro) da pastagem, verifica-se que o volume de emissões cresce de forma significativa para animais abatidos com mais de 24 meses

Emissões – kg CO₂ equivalente por kg de carcaça

Abate	48 meses	36 meses	24 meses	20 meses
Animal	74	48	39	31
Solo	48	2	-16	-11
Total	122	50	23	20

► Incidência sobre o abate tardio de bovinos

- Proposta: Incidência em valor fixo por cabeça, sendo crescente em função da idade de abate do animal (parâmetros definidos em decreto, podendo variar por região)
- Cobrança seria feita no abatedouro/frigorífico
- No exemplo abaixo, custo por diferencial na emissão de GEE (relativamente a abate com 24 meses) seria de R\$ 3,50 por Ton CO₂ equivalente para abate com 36 meses e R\$ 5,80 para 48 meses



- ▶ **Prazo:** Medida entraria em vigor dois anos após a edição da lei ou MP
 - Prazo é importante para preparação técnica para incidência da CIDE, principalmente no caso dos bovinos
 - Qualquer aumento nos valores cobrados também só entraria em vigor após dois anos (evitar usar a CIDE como instrumento de política fiscal de curto prazo)

- ▶ **Exportações e importações**
 - Caso a incidência da CIDE-Carbono tenha impacto relevante sobre o custo dos produtos exportados, valor seria ressarcido ao exportador (por demanda do exportador)
 - Caso a incidência da CIDE-Carbono sobre produto nacional similar a importado seja relevante, haveria incidência equivalente sobre o produto importado (deduzidos eventuais valores pagos a título de carbon tax no país de origem), por demanda dos produtores nacionais

- ▶ **Destinação proposta:** Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC)
 - Proposta é que a maior parte dos recursos novos aportados ao FNMC seja destinado à restauração de florestas e à recuperação/reforma de pastos, na forma de subvenção ou financiamento
 - Subvenções do FNMC poderiam ser vinculadas diretamente ao pagamento do serviço da dívida relativa aos financiamentos contraídos para restauração/recuperação de florestas e pastos

► Medidas propostas

- CIDE Carbono
- Desoneração da madeira nativa
- Desoneração do arame farpado
- IR Ecológico



Desoneração da madeira nativa

► **Objetivos**

- Contribuir para a redução do mercado de madeira ilegal
- Estimular o manejo sustentável e, principalmente, o manejo certificado em áreas de concessão ou privadas
- Criar as bases para um programa que estimule a exploração sustentável da floresta amazônica e a agregação de valor aos produtos nativos como instrumento de desenvolvimento da região

► **Proposta:** dois conjuntos de medidas de desoneração complementares

- O primeiro conjunto seria aplicável à madeira rastreável, proveniente de manejo sustentável
- O segundo conjunto de medidas seria aplicável à madeira proveniente de programas de manejo sustentável certificados
- Medidas aplicam-se tanto à extração de madeira quanto ao beneficiamento (produção de madeira serrada, chapas de compensados, painéis, pisos etc.) e à sua comercialização

- ▶ Medidas sugeridas para a **madeira nativa rastreável oriunda de manejo sustentável** e os produtos resultantes do beneficiamento desta madeira
 - Eliminação da incidência de IPI (atualmente 5% ou 10%)
 - Redução da alíquota de PIS/COFINS para 3,65%, mesmo no caso de empresas do regime não cumulativo
 - Redução da alíquota de ICMS para 12% em todos os estados (podendo ser reduzida para 7% caso seja aprovada a redução das alíquotas interestaduais)
 - Caso a madeira (inclusive beneficiada) seja utilizada como insumo por outras indústrias não desoneradas (p. ex. móveis) haveria crédito presumido de ICMS correspondente à diferença entre a alíquota incidente sobre o produto elaborado com a madeira e a alíquota incidente sobre a madeira

- ▶ Objetivo: estimular o manejo sustentável e tornar a madeira legal mais competitiva relativamente à madeira ilegal

- ▶ Medidas sugeridas para a **madeira oriunda de manejo sustentável certificada** e os produtos resultantes do **beneficiamento desta madeira na Amazônia Legal**
 - Eliminação da incidência de IPI
 - Redução da alíquota de PIS/COFINS para 0% para empresas do lucro real ou presumido
 - Alíquota zero de ICMS em todos os estados
 - Caso a madeira desonerada seja beneficiada em localidade fora da Amazônia Legal, haveria incidência de PIS/COFINS (à alíquota de 3,65%) e de ICMS (à alíquota de 12%) apenas sobre o valor adicionado no beneficiamento
 - Caso a madeira (inclusive beneficiada na Amazônia Legal) seja utilizada como insumo por outras indústrias não desoneradas (p. ex. móveis) haveria crédito presumido sobre a madeira correspondente à alíquota incidente sobre o produto elaborado

- ▶ Medidas propostas não apenas estimulam a exploração de madeira através de manejo certificado como estimulam a agregação de valor na própria região, podendo servir como base para uma política de desenvolvimento fundada na exploração sustentável da floresta (**Zona Franca Florestal**)

► Medidas propostas

- CIDE Carbono
- Desoneração da madeira nativa
- Desoneração do arame farpado
- IR Ecológico



Desoneração do arame farpado

- ▶ O arame é um dos principais itens de custo não apenas para o manejo de pastos, mas também para restauração de florestas, podendo chegar em alguns casos a 40% do custo total
- ▶ Medidas propostas:
 - Redução a zero da alíquota de IPI incidente sobre o arame farpado (atualmente 5%)
 - Redução a zero da alíquota de PIS/COFINS incidente sobre a produção e comercialização de arame farpado
 - Custo estimado da renúncia fiscal: IPI: R\$ 28 milhões; PIS/COFINS: R\$ 52 milhões (2011)

► Medidas propostas

- CIDE Carbono
- Desoneração da madeira nativa
- Desoneração do arame farpado
- IR Ecológico



- ▶ Apoiar a aprovação da proposta de **IR Ecológico** atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados (PL 5.974/2005)
 - Proposta visa estender os benefícios já existentes para o financiamento de outras atividades (p.ex. culturais, esportivas ou assistenciais) a doações e patrocínios (de pessoas jurídicas e físicas) a:
 - fundos públicos relacionados ao meio ambiente;
 - projetos relacionados ao uso sustentado dos recursos naturais e à preservação do meio ambiente realizados por entidades sem fins lucrativos
 - Proposta necessitaria de alguns ajustes de escopo e de redação, mas complementa bem as propostas apresentadas
 - Tramitação na Câmara dos Deputados encontra-se parada desde 2007



www.e2economia.com.br



www.lcaconsultores.com.br

tel. 11 3879-3700